



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

221

02/

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0016912/2020

Número do Protocolo: 0016912/2020  
Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR  
Número do documento:  
Requerente: 184870 - CANTINA W & W LTDA  
Endereço: Rua SANTO INACIO DE LOIOLA Nº 216 - 93700-000  
Complemento:  
Beneficiário:  
Endereço Beneficiário:

Número único: 827.058.9X0-0Q

CPF/CNPJ do requerente: 08.976.782/0001-00

Bairro: CAMPO BOM

CPF/CNPJ do beneficiário:

Telefone: (51) 3524-1050 Celular: (51) 99248-4506  
E-mail: rodrigo@gscontabil.net

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: Celso Jacó Theisen

Atualmente com: Celso Jacó Theisen

Protocolado em: 08/07/2020 14:10

Previsto para: 18/07/2020 14:10

Concluído em:

Súmula:

ME

Observação:

Retirado por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_/\_\_/\_\_

CANTINA W & W LTDA  
(Requerente)

Olá, me chamo Anderson e junto ao meu pai estamos desde 2007 atuando como ecônomo do ginásio de esportes Santa Teresinha, nossa renda provem de venda de bebidas e lanches junto com a exploração da quadra de futsal.

Nosso negócio é familiar, atuando somente eu e meu pai. Temos uma equipe de árbitros que são terceirizados, e que também dependem da liberação dos jogos.

Hoje, nosso contrato está em R\$ 4.361,00 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais), nossa renda média gira em torno de R\$ 6.500 a R\$ 7.500, dependendo da quantidade de horas locadas. Em 2019 tivemos um faturamento aproximado de R\$ 84.000,00.

Venho por meio desta solicitar o auxílio emergencial, para ajudar a diminuir a dívida do aluguel, adquirida devido ao decreto de impedimento das atividades esportivas e aglomerações, já são quase quatro meses sem atividades, nem renda.

Obrigado, Anderson Weiler

03  
A

MC  
GINÁSIO ST. TERESINHA  
CANTINA  
A - 4.361.-  
MÉDIA MENSAL VENDA  
6.500.- à 7.500.-  
3 x 1.000.-



04  
JK

**CONTRATO SOCIAL**  
**CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

**ANDERSON MATEUS WEILER**, Brasileiro, do comércio, solteiro de maior, nascido em 25/02/1981, natural de Campo Bom -Rs, portador do RG sob nº 1067090314, Exp. SSP/RS, inscrito no CIC sob o nº 80808476068, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha nº 690, Bairro Ipiranga em Campo Bom-RS, CEP 93700.000.

**JOSÉ LUIZ WEILER**, Brasileiro, do comércio, casado, comunhão universal de bens, nascido em 11/06/1953, natural de Campo Bom-Rs, portador do RG sob nº 00349899247, Exp. SSP/RS, inscrito no CIC sob o nº 149.556.010-49, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha nº 690, Bairro Ipiranga em Cmpo Bom - Rs, CEP 93700.000.

Pelo presente instrumento, constituem entre si uma sociedade ltda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. A sociedade girará sobre o nome empresarial de: **CANTINA W & W LTDA**, terá sede e domicílio Rua Santo Inácio de Loiola nº 216 , Centro em Campo Bom-Rs CEP 93700.000.
2. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial , ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.
3. O objetivo social da sociedade é o de: **Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios não especificados anteriormente e de produtos de fumo.**
4. O capital social da sociedade será de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, dividido em 3000 (Três mil quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no ato de assinatura deste instrumento e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>ANDERSON MATEUS WEILER</b> .....	<b>R\$. 2.500,20 - 83,34%.</b>
<b>JOSÉ LUIZ WEILER</b> .....	<b>R\$. 499,80 - 16,66%.</b>
<b>Total</b> .....	<b>R\$. 3.000,00-100,00%</b>

*Handwritten signatures and initials.*

*Handwritten signature.*



05  
/

**Parágrafo único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 18 de Julho de 2007.

6. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7. A administração da sociedade caberá ao Sócio: **ANDERSON MATEUS WEILER**, com os poderes e atribuições de delegar autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

7.1. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, isoladamente por qualquer um dos sócios-gerentes, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

7.2. É lícito aos sócios-gerentes constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

7.3. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Handwritten signature: Anderson Mateus Weiler*

*Handwritten signature*



06  
A

8. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados, (isoladamente ou conjuntamente), pelos sócios gerentes, e as deliberações serão de comum acordo.

9. O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

12. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

13. O falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres se apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vedada ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou



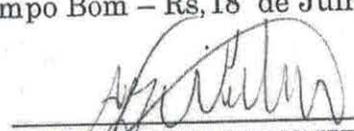
07  
A

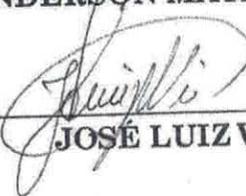
contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15. Fica eleito o foro da comarca de Campo Bom/RS, para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os sócios.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 3 (Três.) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

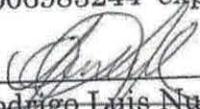
Campo Bom - Rs, 18 de Julho 2007

  
ANDERSON MATEUS WEILER

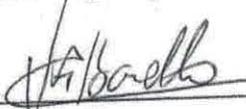
  
JOSE LUIZ WEILER

Testemunhas:

1ª Ass.   
Nome: Orlando Loch  
RG: 8006983244 exp. ssp/rs

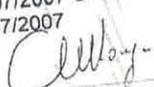
2ª Ass.   
Nome: Rodrigo Luis Nunes  
RG: 6067072758 exp. ssp/rs

Advogado:

  
Dr. Valdecir Antonio Albarello  
OAB - 19.505/KS

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2007 SOB Nº: 43205949393  
Protocolo: 07/154106-3, DE 20/07/2007

CANTINA W & W LTDA

  
Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL



Município de  
Campo Bom

Secretaria de  
Finanças

08/1

# ALVARÁ DE LICENÇA

## Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25637

Nome / Razão Social : CANTINA W & W LTDA  
Endereço : Rua SANTO INACIO DE LOIOLA, 216,  
CNPJ: 08.976.782/0001-00  
Início Atividade : 07/07/2020

### Atividade(s) Licenciada(s) :

30052 COMERCIO DE BEBIDAS

30165 COM DE GENEROS ALIMENTICIOS

Campo Bom(RS), 7 de Julho de 2020.

**Lei Municipal 2397/2002, Art. 165 e Art. 166.**

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

  
André Kellermann  
Municipal  
Matriçula 2318



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

09  
/

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANTINA W & W LTDA  
CNPJ: 08.976.782/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:51:04 do dia 14/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/11/2020.

Código de controle da certidão: **F5AF.6C59.94AB.5799**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



10  
H

Certidão de Situação Fiscal nº 0015164999

Identificação do titular da certidão:

Nome: CANTINA W & W LTDA  
Endereço: RUA SANTO INACIO DE LOIOLA, 216  
CENTRO, CAMPO BOM - RS  
CNPJ: 08.976.782/0001-00

Certificamos que, aos 07 dias do mês de JULHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;  
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;  
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).  
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

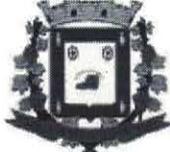
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/9/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024934790

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Data: 07/07/2020 14h23min

Número	Validade
4828	05/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

CANTINA W & W LTDA CNPJ: 08976782000100

Rua SANTO INACIO DE LOIOLA Nº 216 , CAMPO BOM - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br) (Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWCR3OT0WG77GE51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 07 de Julho de 2020

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.976.782/0001-00

**Razão Social:** CANTINA W E W LTDA

**Endereço:** RUA SANTO INACIO DE LOIOLA 216 / CENTRO / CAMPO BOM / RS /  
93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2020 a 01/08/2020

**Certificação Número:** 2020070301593540178589

Informação obtida em 07/07/2020 14:45:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

13  
1

## ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

**LOCADORA: UNIÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAMPO BOM**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 88.061.858/0001-07, estabelecida na Rua Santo Inácio de Loiola, 196, município de Campo Bom, do estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Eduardo Smaniotto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 671.399.060-68 e RG nº 7047214247, residente em Campo Bom (RS).

**LOCATÁRIO: CANTINA W & W LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Santo Inácio de Loiola, nº 216, Bairro Centro, CEP 93700-000 em Campo Bom (RS), inscrita no CNPJ sob Nº 08.976.782/0001-00, neste ato representada pelos sócios Anderson Mateus Weiler, solteiro, portador do RG 1067090314 e CPF nº 808.084.760-68 e o Sr. José Luiz Weiler, brasileiro, casado, portador do CPF nº 149.556.010-49 e RG Nº 600993504-7.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Alteração do valor de Locação Comercial assinado em 13 de agosto de 2007, a prorrogação do vencimento para até 01.03.2021, a não concordância da Locadora com a re-locação do imóvel para terceiros e a inclusão dos Anexos I e II.

**CLAÚSULA PRIMEIRA:** As partes ajustam o valor mensal do aluguel em R\$ 4.361,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais) a partir de 01 de março de 2020.

**CLAÚSULA SEGUNDA:** o Locatário passa a ser responsável pela limpeza geral e/ou extraordinária que fizer necessária no Ginásio e área das Churrasqueiras.

**CLAÚSULA TERCEIRA:** o Locatário assume para si a responsabilidade pela manutenção, conservação e substituição, quando necessária, de lâmpadas e vidros no Ginásio, bem como, se compromete a cumprir as Normas de Uso do Ginásio descritas no Anexo I.

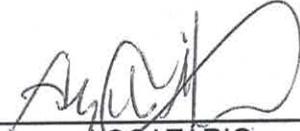
**CLAÚSULA QUARTA:** a Locadora se reserva o direito de ocupar o espaço do Ginásio uma vez ao mês, sempre aos sábados, confirmando a data até 08 (oito) dias anteriores ao evento.

**CLAÚSULA QUINTA:** a Paróquia Santa Teresinha, com anuência da UBEC, reserva o direito de ocupar as dependências do Ginásio, uma vez ao mês, sempre aos domingos, com exceção das datas programadas para as Atividades Pastorais de 2020 estabelecidas no Anexo II.

**CLAÚSULA SEXTA:** Declaram finalmente, **ratificadas** as demais cláusulas do contrato original, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Campo Bom (RS), 01 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
LOCADORA  
Eduardo Smaniotto  
União Beneficente e Cultural de Campo Bom

\_\_\_\_\_  
  
LOCATÁRIO  
Anderson Mateus Weiler  
Cantina W & W Ltda

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

14  
1  
*[Handwritten Signature]*

## ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

**LOCADORA:** UNIÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAMPO BOM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 88.061.858/0001-07, estabelecida na Rua Santo Inácio de Loiola, 196, município de Campo Bom, do estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Eduardo Smaniotto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 671.399.060-68 e RG nº 7047214247, residente em Campo Bom (RS).

**LOCATÁRIO:** CANTINA W & W LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua Santo Inácio de Loiola, nº 216, Bairro Centro, CEP 93700-000 em Campo Bom (RS), inscrita no CNPJ sob Nº 08.976.782/0001-00, neste ato representada pelos sócios Anderson Mateus Weiler, solteiro, portador do RG 1067090314 e CPF nº 808.084.760-68 e o Sr. José Luiz Weiler, brasileiro, casado, portador do CPF nº 149.556.010-49 e RG Nº 600993504-7.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Alteração do valor de Locação Comercial assinado em 13 de agosto de 2007, a prorrogação do vencimento para até 01.03.2020, a não concordância da Locadora com a re-locação do imóvel para terceiros e a inclusão dos Anexos I e II.

**CLAÚSULA PRIMEIRA:** As partes ajustam o valor mensal do aluguel em R\$ 4.082,48 (quatro mil e oitenta e dois e reais e quarenta e oito centavos) a partir de 01 de março de 2019.

**CLAÚSULA SEGUNDA:** o Locatário passa a ser responsável pela limpeza geral e/ou extraordinária que fizer necessária no Ginásio e área das Churrasqueiras.

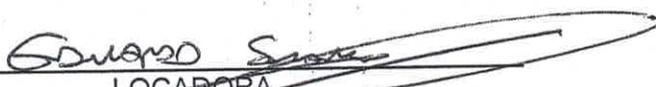
**CLAÚSULA TERCEIRA:** o Locatário assume para si a responsabilidade pela manutenção, conservação e substituição, quando necessária, de lâmpadas e vidros no Ginásio, bem como, se compromete a cumprir as Normas de Uso do Ginásio descritas no Anexo I.

**CLAÚSULA QUARTA:** a Locadora se reserva o direito de ocupar o espaço do Ginásio uma vez ao mês, sempre aos sábados, confirmando a data até 08 (oito) dias anteriores ao evento.

**CLAÚSULA QUINTA:** a Paróquia Santa Teresinha, com anuência da UBEC, reserva o direito de ocupar as dependências do Ginásio, uma vez ao mês, sempre aos domingos, com exceção das datas programadas para as Atividades Pastorais de 2019 estabelecidas no Anexo II.

**CLAÚSULA SEXTA:** Declaram finalmente, **ratificadas** as demais cláusulas do contrato original, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Campo Bom (RS), 01 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
LOCADORA  
Eduardo Smaniotto  
União Beneficente e Cultural de Campo Bom

  
\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO  
Anderson Mateus Weiler  
Cantina W & W Ltda

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_